

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA Nº 003/2017 – SEDUC-PA
SUBSEQUENTE

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO: O que preconiza a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o disposto no Parecer CNE/CEB nº 1, Res. CEE/PA nº 001 de 13 de julho de 2010, artigo 42, inciso II e na Resolução do CNE/CEB nº 06/2012, artigo 7º, inciso II, articulada às diretrizes da Secretaria Estadual de Educação, implementadas na Rede de Escolas de Educação Profissional.

CONSIDERANDO: O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade SUBSEQUENTE

RESOLVE:
Tornar público as normas regulamentares para inscrição e matrícula nos Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade SUBSEQUENTE nas Escolas Estaduais da Rede de Ensino Técnico do Estado do Pará (EETEPAs).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido pelo Edital Nº 003/2017 – SEDUC-PA;
- 1.2. A SEDUC, UREs, USEs e as Unidades de Ensino da Rede EETEPAs terão a incumbência de divulgar as informações relacionadas a este processo de seleção;
- 1.3. Fica instituída a Comissão de matrícula nas Unidades de Ensino composta pela Direção, Secretário (a) e Corpo Técnico, sob a coordenação da Direção da Escola.
- 1.4. As Escolas da Rede Tecnológica do Estado do Pará disponibilizarão acesso aos candidatos que não dispuserem de internet, nos turnos de funcionamento das escolas, bem como funcionários para orientar na inscrição e matrícula dos mesmos.

ART.1º. A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade SUBSEQUENTE deverá ser mediante a identificação de demanda/oferta de cursos, levando em consideração a capilaridade e capacidade técnica de cada unidade escolar da rede EETEPAs.
ART. 2º. O preenchimento das vagas será por meio de inscrição no portal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC-PA (www.seduc.pa.gov.br) e hotsite da EETEPAs (www.seduc.pa.gov.br/site/eetepa).

ART.3º Após o período de inscrição ocorrerá à classificação dos candidatos obedecendo aos critérios a seguir:
I - 60% (sessenta por cento) da cota de vagas, que corresponde a **24 vagas** (considerando a oferta de 40 vagas) serão destinadas os candidatos com Ensino Médio completo e que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, podendo optar pela melhor nota de um dos seguintes anos 2014/2015/2016, atendendo aos critérios estabelecidos no **item 2.6** deste edital, na concorrência por vaga nas escolas/cursos/turnos, segundo o número de vagas ofertadas, conforme Anexo I.

II – 35% (trinta e cinco por cento) da cota de vagas, que corresponde a **14 vagas** (considerando a oferta de 40 vagas) serão destinadas aos candidatos com Ensino Médio completo e que não realizou o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e atenderá os critérios estabelecidos no **item 2.5** deste edital, obedecendo aos seguintes critérios:
Maior **MÉDIA GERAL** da soma das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, na 3ª série do ensino médio;
Maior tempo cursado em escola pública ou bolsista em escola privada (variará de 0,0 até 3,0 pontos, sendo somados para cada ano completo (1,0 ponto), cursados em escola pública ou como bolsista em escola privada – Sem registros somativos às séries repetidas).
Parágrafo Único – A média geral do item 4.3.1 do edital será somado com a pontuação do item 4.3.2 do edital, obtendo a nota geral para classificação do candidato.

III - 5% das vagas serão destinadas aos candidatos que se declararam como Pessoas com Deficiência (PcD), considerando o Decreto Federal Nº 3298/99 e suas alterações, particularmente em seu artigo 37, inciso 1º e 2º e artigo 40 (caso seja classificado apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência garantindo dessa forma a vaga pleiteada como pessoa com deficiência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos que deixarem de atender a quaisquer dos prazos previstos pelo edital perderão automaticamente o direito à vaga.

ART. 4º. As turmas serão compostas de no máximo de 40 (quarenta) alunos e no mínimo de 30 (trinta) alunos.
ART. 5º. Os Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade Subsequente terá sua duração máxima de 02 (dois) anos e confere ao formado o Diploma de Técnico de nível médio.

ART. 6º. A matrícula dos inscritos deverá atender aos requisitos citados:
6.1. Realizar a inscrição no site da SEDUC;
6.2. Estar na situação de classificado entre as vagas;
6.3. Ter requerimento de matrícula fornecido pela escola;
6.4. Ter original e cópia do Certificado ou declaração de Conclusão do Ensino Médio;
6.5. Ter original e cópia do Histórico Escolar ou Ressalva do Ensino Médio;
6.6. Ter original e cópia do comprovante de residência;
6.7. Ter original e cópia da carteira de identidade ou similar;
6.8. Original e cópia da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
6.9. Original e cópia do CPF;
6.10. Duas fotos 3x4 recentes;
6.11. Declaração de bolsista de escola da rede privada (para os candidatos que declararam esta informação no ato da inscrição);
6.12. Nos casos de candidatos declarados Pessoas com Deficiência (PcD), deverão apresentar Laudo Médico, conforme estabelecido no artigo 3º e no inciso III desta portaria e no Edital Nº 003/2017 - SEDUC-PA.

ART. 7º. Os casos omissos serão encaminhados e analisados por esta secretaria adjunta de ensino, através dos departamentos competentes.

ART. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.
ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Protocolo: 136525

PORTARIA Nº 25/2017-GAB/PAD.
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 15/2017-GAB/PAD, de 06/01/2017, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 445/2016-GAB/PAD de 09/09/2016, publicada no DOE nº 33.211 de 14/09/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 603/2016-GAB/PAD de 09/11/2016, publicada no DOE nº 33.248 de 10/11/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 136546

PORTARIA Nº 27/2017-GAB/PAD
BELÉM, 09 DE JANEIRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 286/2015-GAB/PAD, de 28/09/2015, publicada no DOE edição nº 32.985 de 05/10/2015.

R E S O L V E:
I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora E.C.L., matrícula nº 54187349-1;
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 136550

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA Nº 004/2017 – SEDUC-PA
INTEGRADO E PROEJA

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, o disposto no Decreto 5154/04, o disposto no Decreto 6302/07, e o disposto na Resolução CNE/CEB nº 06/12 das Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional.

RESOLVE: Tornar público as normas regulamentares do PROCESSO DE MATRÍCULA 2017 para preenchimento das vagas nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Ensino Médio INTEGRADO E PROEJA nas Escolas Estaduais da Rede EETEPAs.

ART.1º. A oferta de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio INTEGRADO deverá ser feita mediante a identificação de demanda/oferta de cursos, levando em consideração a capilaridade e capacidade técnica de cada unidade escolar da rede EETEPAs e divulgada através de EDITAL 004/2017 – SEDUC-PA.

ART. 2º. 1.760 (Um Mil Setecentos e Setenta) vagas são destinadas a Modalidade INTEGRADO, para jovens com ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO e na faixa etária de até 17 anos e 11 meses completos até a data da matrícula.

ART. 3º. 240 (Duzentas e Quarenta) vagas são destinadas a Modalidade PROEJA, para jovens com ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, com idade mínima de 18 anos completos até a data da matrícula.

ART. 4º. DA MATRÍCULA
4.1. A matrícula dos candidatos ocorrerá no período de **05 de Janeiro de 2017 à 23 de Fevereiro de 2017** e obedecerá a ordem de chegada, na escolha por uma vaga na escola/curso/turno, conforme “ANEXO I” deste **EDITAL Nº 004/2017 – SEDUC.**

- 4.2. No Ato da Matrícula, o candidato escolherá o curso Técnico pretendido e manifestará interesse por uma 2ª opção de curso Técnico.
- 4.3. A 2ª opção de curso Técnico do candidato está **CONDICIONADA** a não formação da turma escolhida como 1ª opção, conforme Item 1.4 do Edital Nº 004/2017 – SEDUC-PA.
- 4.4. O horário da matrícula será no mesmo turno da oferta do curso Técnico.
- 4.5. No ato da matrícula, o (a) candidato (a) deverá comparecer à escola munido (a) de **original e cópia** dos seguintes documentos:
 - 4.5.1. Requerimento de matrícula fornecido pela escola;
 - 4.5.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - 4.5.3. Carteira de Identidade (RG);
 - 4.5.4. Certidão de Nascimento;
 - 4.5.5. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
 - 4.5.6. Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
 - 4.5.7. Comprovante de residência;
 - 4.5.8. Duas fotos 3x4;

ART. 5º. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DE CANDIDATOS
5.1. Havendo a necessidade de desempate entre candidatos, terá prioridade nessa ordem, o candidato que:

- 5.1.1. Maior tempo cursado na Rede Estadual;
- 5.1.2. Tenha Maior idade (atendendo o limite de idade, conforme item 2.1 do edital para o Ensino Médio Integrado e item 2.2 para o PROEJA);

ART. 6º. CASOS DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO
6.1. Não comprovar a conclusão do ensino fundamental até 01/03/2017.
6.2. Apresentar documentos ilegíveis, que contenham emendas ou rasuras ou documentação que esteja incompleta.
6.3. Enviar documentos por correio ou por e-mail.